

LEI Nº 297/87

Dá nova redação a alínea II do artigo 5º  
da Lei 290 de 15 de Dezembro de 1986.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARÍ,  
ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono  
e promulgo a presente lei;

Art. 1º - A alínea II do artigo 5º da Lei nº 290 de 15 de Dezembro de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação;

II - Abrir créditos suplementares até o limite  
de 150% (cento e cinquenta por cento) do valor total da despesa fixada pa-  
ra o exercício de 1987, nos termos do artigo 1º da presente lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ, EM 21 de Dezembro  
de 1987.



ADINALDO DE OLIVEIRA PONTES  
PREFEITO MUNICIPAL